



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1522/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 23 de Julho de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Despacho**

**Despacho SGP**

Processo Administrativo Nº 13351/2014

Assunto: Concessão de férias

Interessado: MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO

Decisão: Defiro o pedido formulado pela juíza do trabalho substituta MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, auxiliar fixa da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, autorizando a concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, relativas aos 1º e 2º períodos de 2013 para fruição, respectivamente, nos interstícios de 25 de agosto a 23 de setembro e de 20 de outubro a 18 de novembro de 2014.

Processo Administrativo Nº 5405/2014

Assunto: Concessão de férias

Interessado: JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO

Decisão: Defiro o pedido formulado pelo juiz do trabalho substituto JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Quirinópolis, autorizando a concessão de 30 (trinta) dias de férias concernentes ao 2º período de 2013, para fruição no interstício de 22 de agosto a 20 de setembro de 2014, sem o correspondente pagamento do terço constitucional de férias, tendo em vista que o magistrado já o recebeu quando integrava o quadro do TRT da 24ª Região, conforme certidão de fl. 02.

Processo Administrativo Nº 14123/2014

Assunto: Concessão de licença-paternidade

Interessado: JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO

Decisão: Defiro o pedido de licença-paternidade, formulado pelo juiz do trabalho substituto JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO, auxiliar fixo da Vara do Trabalho de Quirinópolis, por 05 (cinco) dias consecutivos, para gozo no interstício de 14 a 18 de julho de 2014, nos termos dos artigos 7º, XIX, e 10 do ADCT, ambos da Constituição Federal de 1988, do artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e do artigo 33 da Portaria TRT 18ª GP/DGCA Nº 605/2005.

**Editais**

**Editais GP/SGP/SM**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901

Fones: (62)3901-3233 Fax: (62)3901-3221 E-mail:sgp.magistrados@trt18.jus.br

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 39/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção da Excelentíssima Juíza Virgínia Severino dos Santos para a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, declara vaga a titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde e intima os Juizes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 23 de julho de 2014.  
ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

**Portaria**  
**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 371/2014  
A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14128/2014,  
**R E S O L V E :**  
Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA à cidade de Brasília-DF, no período de 04 a 06/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.  
Motivo: REUNIÃO - Participar de reunião do Grupo de desenvolvedores do Módulo de Orçamento e Finanças do SIGEO, em Brasília-DF.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 22 de julho de 2014.  
[assinado eletronicamente]  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 369/2014  
A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14259/2014,  
**R E S O L V E :**  
Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA à cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 26/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.  
Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O Servidor/Proposto participará do Curso "O Ordenador de Despesas e a Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante depreendido dos autos principais, PA 13.874/2014.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 22 de julho de 2014.  
[assinado eletronicamente]  
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**Portaria GP/DG/SGPE**  
**(Republicação)**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435/2013 (Republicada em cumprimento ao art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 214/2014)  
A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal – em especial o da eficiência;  
Considerando a urgência em redefinir e aperfeiçoar os critérios de remoção interna de servidores;  
Considerando a necessidade de estruturar adequadamente as unidades de apoio judiciário do Tribunal, de modo a manter a eficiência e celeridade na prestação jurisdicional;  
Considerando o objetivo de conferir agilidade às remoções internas no âmbito do Tribunal, bem como ao processo de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, com vistas a manter preenchidos os quadros de lotação;  
Considerando que a regulamentação do instituto da remoção deve priorizar o atendimento da política de gestão de pessoas, mediante o estabelecimento de critérios claros e objetivos que resguardem direitos dos servidores e garantam tratamento isonômico,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º A remoção a pedido, a critério da Administração, prevista no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, passa, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a ser disciplinada por esta Portaria.  
Art. 2º É instituído o Concurso Interno de Remoção como instrumento para a movimentação de servidores entre as unidades do Tribunal, mediante classificação em processo seletivo.  
Art. 3º O Concurso Interno de Remoção será iniciado por meio de edital expedido pela Diretoria-Geral, com periodicidade semestral ou sempre que houver interesse da Administração, no qual constarão as localidades para as quais o servidor poderá concorrer.  
§1º A inscrição para a participação no concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento e envio à Secretaria de Gestão de Pessoas de formulário próprio disponível no Sistema de Controle de Documentos - SISDOC, no prazo estipulado no respectivo edital.  
§2º O servidor interessado na remoção poderá inscrever-se no Concurso independentemente da existência de vaga na localidade pretendida, permanecendo, nesse caso, em cadastro de reserva pelo período de validade do edital.  
§3º O servidor poderá concorrer para apenas uma localidade por edital.  
§4º A inscrição de que trata o § 1º não assegura ao servidor o direito à remoção, mas apenas a garantia de participação no Concurso.  
§5º O servidor classificado em Edital de Concurso Interno de Remoção que se manifestar pela desistência ficará impedido de participar dos dois editais subsequentes.  
(§ 5º acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 29/2014)  
Art. 3º-A O Concurso Interno de Remoção para os servidores pertencentes ao cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, será aberto sempre que surgir vaga, por meio de edital expedido pela Diretoria-Geral, constando a localidade para a qual o

servidor poderá concorrer.(Artigo inserido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 214/2014)

§1º O concurso de remoção deverá ser divulgado por 3(três) dias úteis consecutivos, preferencialmente na Intranet do Tribunal, além de outros meios de comunicação, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas. (Parágrafo inserido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 214/2014)

§2º A inscrição para a participação no concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no Sistema de Controle de Documentos – SISDOC, e envio à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estipulado no respectivo edital.(Parágrafo inserido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 214/2014)

§3º Se houver mais de um servidor inscrito, o critério adotado para remoção será o de antiguidade, com maior tempo de exercício neste Regional, devendo ser aberto um novo edital para ofertar o claro na unidade do removido.(Parágrafo inserido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 214/2014)

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas será responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Concurso, competindo-lhe:

I – divulgar o edital de remoção, por meio de mensagem eletrônica veiculada na rede corporativa de computadores;

II – receber as inscrições e elaborar a lista de classificação, conforme critérios fixados nesta Portaria;

III – publicar no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal a lista de servidores classificados no Concurso, por cargo e localidade de destino, para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir;

IV – formalizar os atos necessários à remoção.

Art. 5º Não poderá participar do Concurso Interno de Remoção o servidor que:

I – esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II – tenha sido removido na forma desta Portaria há menos de um ano.

Art. 6º O servidor que entrar em exercício no Tribunal durante a vigência desta Portaria somente poderá participar do Concurso Interno de Remoção após decorridos 24 meses da lotação inicial, exceto no âmbito da mesma localidade de lotação.

Parágrafo único. Não será apreciada a inscrição no Concurso de servidor enquadrado no caput, salvo na hipótese de não haver servidores inscritos no edital que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 7º O Concurso Interno de Remoção observará os seguintes critérios de classificação, pela ordem:

I – maior tempo de serviço no Tribunal, considerando todos os cargos nele exercidos;

II – melhor classificação no concurso público para provimento de cargos efetivos do Tribunal, quando se tratar de servidores que ingressaram na mesma data;

III – maior tempo de serviço na Justiça do Trabalho;

IV - maior idade.

Art. 8º A remoção do servidor classificado no concurso será efetivada mediante autorização do gestor da unidade de origem, que somente poderá negá-la por inviabilidade de reposição imediata da vaga dela originada.

Art. 9º O preenchimento dos claros de lotação por meio do Concurso observará a antiguidade da vaga e a seguinte ordem de prioridade:

I – Gabinete de Desembargador;

II – Vara do Trabalho;

III – demais unidades.

Parágrafo único. Para que não haja preterição de direito, a unidade que recusar o candidato melhor classificado no Concurso permanecerá com o claro de lotação até que o servidor seja lotado em outra vaga existente.

Art. 10. Somente haverá remoção interna por permuta caso não haja edital em vigor para as localidades pretendidas, mediante anuência dos gestores das unidades envolvidas.

Art. 11. O servidor recém-empossado será necessariamente lotado em unidade localizada no interior do Estado, ressalvados os cargos de:

I - Analista Judiciário, Área Administrativa;

II – Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade;

III – Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Tecnologia da Informação, Psicologia, Engenharia Civil e Medicina (Clínico Geral);

IV – Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

§1º Excetuam-se, ainda, a regra prevista no caput o servidor:

I - nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador (FC-5) ou de Assistente de Juiz (FC-5);

II - recém-empossado que ocupava, na data da posse, cargo efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. (§ 1º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 234/2013)

§2º O servidor removido ou lotado em virtude de nomeação para o exercício de cargo em comissão ou designado para função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador (FC-5) ou de Assistente de Juiz (FC-5), quando exonerado ou dispensado antes de 24 meses, deverá, conforme o caso, retornar para a unidade em que se encontrava lotado anteriormente ou ser removido para unidade do interior do Estado, na forma do caput. (§ 2º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 234/2013)

Art. 11-A. É garantido ao Juiz removido o direito à remoção de seu Assistente (FC-5) e do Diretor de Secretaria (CJ-3) para a nova unidade judiciária, independentemente de participação no Concurso Interno de Remoção, condicionada à disponibilidade orçamentária para custear as despesas decorrentes. (Art. 11-A acrescentado dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 234/2013)

Art. 12. O servidor afastado nas hipóteses adiante especificadas, quando do seu retorno, havendo claro de lotação, será lotado na unidade em que se encontrava anteriormente:

I – removido ou cedido a outro órgão ou entidade; (inciso I com a redação dada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 29/2014)

II - em gozo de licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) por convocação para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

e) para desempenho de mandato classista;

III - afastado por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, ou para tratamento da própria saúde, por período superior a noventa dias, quando integrante do Quadro de Lotação Provisória a que se refere a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351/2013.

Art. 13. O servidor lotado em unidade sediada no interior do Estado que for colocado à disposição da Diretoria-Geral, durante a vigência desta Portaria, somente poderá ser removido para localidade onde não haja candidato classificado por meio de Concurso Interno de Remoção.

Art. 14. A remoção entre as unidades sediadas na capital será precedida de processo seletivo realizado pela unidade onde há claro de lotação, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§1º O processo seletivo será implementado com observância de critérios objetivos previamente definidos e dar-se-á, entre outros meios, mediante entrevista com o candidato, resolução de caso concreto, elaboração de minuta de voto, sentença, parecer ou decisão.

§2º A instauração do processo seletivo ocorrerá mediante Comunicado de Seleção Interna expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que receberá as inscrições dos servidores interessados e, após a seleção, divulgará o resultado.

§3º A remoção de que trata este artigo será precedida de autorização do gestor da unidade em que estiver lotado o servidor.

§4º Na hipótese de preenchimento de vaga de lotação em Gabinete de Desembargador ou em Vara do Trabalho, a autorização de que trata o § 3º deste artigo somente será necessária quando o servidor selecionado estiver lotado na Presidência, Vice-Presidência, Gabinete de Desembargador ou Vara do Trabalho. (§ 4º com a redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 234/2013)

§5º Caso necessário e conveniente, o servidor cuja remoção prescindir da autorização do gestor poderá permanecer na unidade de origem pelo prazo de até vinte dias, após comunicação, a fim de evitar prejuízos à regularidade dos trabalhos.

§6º Os vagas de lotação das unidades sediadas na capital serão preenchidas preferencialmente por meio da remoção de servidores classificados no processo seletivo de que trata este artigo.

§7º A remoção de servidor nas demais localidades onde houver Foro Trabalhista observará, no que couber, as disposições deste artigo.

14-A O servidor removido em virtude de classificação em concurso interno de remoção não fará jus a ajuda de custo. (Art. 14-A acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 29/2014)

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP/DG/SGPe nº 56/2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

### **Portaria SGP/SM**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 186/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXXIII, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo nº 12239/2014,

R E S O L V E:

Remover a Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, titular da Vara do Trabalho de 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para igual cargo na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de julho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 185/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXXIII, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo nº 12240/2014,

R E S O L V E:

Remover a Juíza do Trabalho VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, titular da Vara do Trabalho de Mineiros, para igual cargo na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, com efeitos a partir de 22 de julho de 2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de julho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portaria**

#### **Portaria DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 947/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 10629/2014,

RESOLVE:

Considerar lotada a servidora DANIELE CIPRIANA DAVID CAVALCANTE, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, removida para esta Corte, no Gabinete do Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior, a partir de 1º de julho de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de julho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 964/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 7600/2014, Considerando o disposto na Resolução nº 99/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2014, RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado no Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, para atuar como oficial de justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Formosa, no período de 21 de julho a 1º de agosto de 2014, sem prejuízo da designação constante da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 870, de 2 de julho de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de julho de 2014.

Assinado eletronicamente

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 979/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o teor do Processo Administrativo nº 11933/2014 e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 174/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 892, de 7 de julho de 2014, que remove, a pedido, a servidora LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, removida para esta Corte, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde para a Vara do Trabalho de Porangatu, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Revogar o art. 2º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 892, de 7 de julho de 2014, que remove a servidora LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE da Vara do Trabalho de Porangatu para o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu, a partir de 1º de agosto de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de julho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 982/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 13959/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor DANILO MACHADO BRITO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, removido para esta Corte, lotado na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para prestar serviços na Vara do Trabalho de Quirinópolis, no período de 21 a 25 de julho de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de julho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 989/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013;

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora MARINA ALVES PETRAGLIA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Iporá, no período de 21 de junho a 31 de julho de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de julho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 990/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013;

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

## RESOLVE:

Considerar designado o servidor THIAGO MARINHO DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removido para esta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Iporá, no período de 1º de abril a 20 de junho de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de julho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Resolução****Resolução Administrativa**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 078/2014

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos nos dias 2 e 16/7/2014, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegra (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Breno Medeiros, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do MEMO.C3T Nº 068/2014, RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas as férias do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos nos dias 2 e 16/7/2014, em virtude de sua participação nas sessões de julgamento da 3ª Turma realizadas nesses dias, assegurado à Sua Excelência o direito de compensação em momento oportuno.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

**COMISSÃO DE CONCURSO****Edital****Edital CC****EDITAL Nº 13/2014**

Edital Nº 13/2014 - Divulgação de Resultado

**Anexos**

Anexo 1: [Download](#)

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1	Portaria	2
Edital	1	Portaria GP/DG	2
Edital GP/SGP/SM	1		

Portaria GP/DG/SGPE	2
Portaria SGP/SM	4
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG/SGPE	4
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	6
Resolução	6
Resolução Administrativa	6
COMISSÃO DE CONCURSO	6
Edital	6
Edital CC	6